



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quinta-feira • 28 de Fevereiro de 2019 • Ano VI • Nº 1178

Esta edição encontra-se no site: [www.ibipitanga.ba.gov.br](http://www.ibipitanga.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Edital de Pregão Presencial Nº. 012-2019-PP - Objeto:** Aquisição de gases medicinais e equipamentos para atender a atenção primária e atenção hospitalar e serviço de atendimento móvel de urgência, com entregas parceladas durante o exercício de 2019.
- **Edital do Pregão Presencial Nº. 013-2019-PP – Objeto:** Contratação de emissora de rádio fm com alcance em toda extensão territorial do município de ibipitanga-ba, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender diversas secretarias municipais da prefeitura municipal de ibipitanga.
- **Edital de Pregão Presencial Nº. 014-2019-PP - Objeto:** Aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga, conforme especificadas neste Edital.

## Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Edilson Santos Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Av Clériston Andrade, 815

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: J7OFU+JBWB3EUIZ8VHHY4G



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2019-PP**

**SÍNTESE DO OBJETO**

Aquisição de gases medicinais e equipamentos para atender a atenção primária e atenção hospitalar e serviço de atendimento móvel de urgência, com entregas parceladas durante o exercício de 2019.

2019

**Edições**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012-2019-PP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

**OBJETO:** Aquisição de gases medicinais e equipamentos para atender a atenção primária e atenção hospitalar e serviço de atendimento móvel de urgência, com entregas parceladas durante o exercício de 2019.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 18.03.2019, às 8:30 min.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Ibipitanga** situada à Av. Clériston Andrade, 815, centro - Ibipitanga - Ba.

**CONTATO:** Lais Venância **Telefone:**(77)3674-2022 E-mail: [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com).

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Licitações e Contratos.

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A execução do presente Pregão Presencial será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

**Unidade Gestora:. 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1073 – Aquisição de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial

2065- Gestão do Piso de Atenção Básica

2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde – 15% Recursos Próprios

2.192 - Manutenção do SAMU

2299 – Programa das Ações de Média e alta Complexidade – MAC

**Elemento**

3.3.9.0.30.00.00– Material de consumo

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02/14

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Licitações e Contratos através do endereço Avenida Clériston Andrade, 815 – Ibipitanga-BA, tele/fax (77) 3674-2022, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de IBIPITANGA não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de IBIPITANGA pelo não recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

## 1 – PREÂMBULO

1.1 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. EDILSON SANTOS SOUZA, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012-2019-PP, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 08:30h do dia 18 de março de 2019, na Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Ibipitanga**, localizado na Av. Cleriston Andrade, 815, centro, Ibipitanga – BA.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Ibipitanga** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

## 2 – OBJETO:

2.1 – Este edital refere-se à aquisição de gases medicinais, equipamentos para atender a atenção primária e atenção hospitalar e serviço de atendimento móvel de urgência, com entregas parceladas durante o exercício de 2019, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA pelo Gestor da Pasta, seguindo as especificações abaixo:

2.2 – A minuta de contrato (**ANEXO V**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



2.3 – Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

### 3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 – DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

#### 4.2 – DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

4.2.3 Consorciada.

### 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**, fechados, contendo as seguintes informações:

5.1.1 – Razão social da **Prefeitura Municipal de Ibipitanga**;

5.1.2 – Número do Pregão;

5.1.3 – Número do envelope;

5.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

5.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** O representante da empresa licitante deverá apresentar ao pregoeiro, **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**6.1.1. Juntamente** com o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto. E também, obrigatoriamente**, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



6.1.1.1. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.1.2. **Instrumento público de procuração ou instrumento particular confirma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória** a apresentação do **estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

6.1.1.3. **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO IV** deste Edital;

6.1.1.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**6.1.2. O Termo de Credenciamento** deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 6.1.1, 6.1.1.1, 6.1.1.2 e 6.1.1.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

**6.1.3.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira;

**6.1.4.** Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

**6.1.5** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

#### **7 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**7.1.** O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**7.2.** A proposta de preço deverá:

**7.2.1.** Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

**7.2.2.** Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e a Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

**7.2.3.** Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo OS ITENS COTADOS, as especificações de todos os itens que o compõem, sua marca, fabricante e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

**7.2.3.1.** A proposta de preço apresentada deverá contemplar a quantidade total solicitada no Termo de Referência para respectivo item, não se admitindo ofertas de parte da quantidade solicitada, sob pena de desclassificação da proposta ofertada para o respectivo item.

**7.2.3.2.** O material cotado deverá estar na linha atual de produção do fabricante;

**7.2.4.** Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que os preços somente poderão conter 02(dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

**7.2.5.** No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

**7.2.6.** Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido a Prefeitura Municipal de Ibipitanga sem ônus adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- 7.2.7.** Conter **expressamente** PRAZO DE VALIDADE de proposta não inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório;
- 7.2.8.** Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:
- 7.2.8.1.** Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- 7.2.8.2.** Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 7.2.8.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerada do resultado corrigido;
- 7.2.8.4.** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 7.2.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.10.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;
- 7.2.11.** Poderão, a critério da pregoeira, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;
- 7.2.12.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2.13.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- 7.2.14.** A entrega dos produtos relacionados na planilha, objeto desta licitação, é para o ano de 2019, a contar da assinatura do termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE COMPRA” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;
- 7.2.15.** As observações sobre o recebimento dos materiais deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e
- 7.2.16** Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega do





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



material solicitado de até 03 (três) dias úteis contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

**7.2.17** Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avançados, sem que com isto importe em inadimplência.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1.** Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, **primeiramente**, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

**8.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO** correspondente ao **valor POR ITEM**, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

**8.2.2.** Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

**8.3.** Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao Edital e que apresentou menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM** e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%**(dez por cento) a de menor preço;

**8.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item 8.3., a pregoeira proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- 8.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.6.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 8.7.** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;
- 8.8.** Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;
- 8.9.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e nos termos deste Edital;
- 8.10.** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- 8.11.** A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;
- 8.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.13.** Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pela pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;
- 8.14.** Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;
- 8.15.** Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%(cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

**8.16.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

**8.16.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

**8.16.2.** No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

**8.16.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pela pregoeira, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações;

**8.16.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.16.2.1**, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.16.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.16.1 deste Edital será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

**8.17.** A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

**8.18. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com a pregoeira, e essa proposta atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 9 do Edital;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**8.18.1.** No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 2(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

**8.18.2.** A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.17.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Ibipitanga a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**8.19.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a pregoeira **declarará vencedora a licitante** que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

**8.20.** Caso a licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

**8.20.1.** Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, a pregoeira irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

**8.21.** A adjudicação realizada pela pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

**8.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**8.23.** A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**8.24.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

**8.25.** No caso de comparecimento de apenas 01(um) licitante, a Pregoeira verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

### **9 – DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)**

**9.1.** O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 9.3 a 9.8 deste Edital;

**9.2.** A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

**9.2.1.** Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

**9.2.2.** Por cópia autenticada por cartório competente;

**9.2.3.** Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

**9.2.4.** Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.3.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**9.3.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

**9.3.3.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**9.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**9.3.5.** Os documentos relacionados nos **sub-itens 9.3.1 a 9.3.4**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Administração do Município de Ibipitanga, sendo que esse certificado deverá apresentar código correspondente ao objeto da licitação e encontrar-se em vigor na data estabelecida para a abertura da licitação, sob pena de inabilitação da licitante.

**9.3.6.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

#### **9.4. REGULARIDADE FISCAL**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

**9.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**9.4.2.1.** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

**9.4.2.2.** Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

**9.4.2.3.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, juntamente com a Certidão de Regularidade, também expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

**9.4.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de **Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.**

**9.4.4 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**9.4.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art.42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**9.4.6.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 8.4.1 a 8.4.4, **mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.**

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1.** A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.
- b) Cópia do demonstrativo contábil e balanço patrimonial do último exercício financeiro, com selo do Contador e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na JUCEB, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios; ou apresentação do recibo de transmissão em *SPED* (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital.

1)microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2)No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

#### **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.2. Apresentação da licença sanitária estadual **ou** municipal **ou** Federal da ANVISA vigente;

9.6.3. Alvará de localização e funcionamento vigente

9.6.4. 01 (um) atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**9.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.

**9.7.1.** A Declaração mencionada no item 9.7 deste Edital, deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo II.

**9.8. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**, a licitante deverá apresentar Declaração,conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**9.8.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida **NO ATO DO CREDENCIAMENTO** e **FORA** dos envelopes de proposta e de documentação;

**9.9.** A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

## **10 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

10.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nr. 01 e 02 respectivamente;

10.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**;

10.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



10.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

10.4 – Em seguida identificará a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

10.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

10.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

10.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

10.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

10.10– A pregoeira convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

10.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;

10.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- 10.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.16– Considerada aceitável a proposta de **menor preço POR ITEM**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 10.1;
- 10.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 10.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 10.19– Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor da proposta;
- 10.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 10.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 10.22– O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 10.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 10.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pela pregoeira e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 10.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da sessão pública.

## 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



11.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira, emitirá Parecer para adjudicação do objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal;

11.1.2 – Nesta hipótese, a pregoeira decidirá sobre os recursos e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

10.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## 12 – ESCLARECIMENTO

12.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo fax (77) 3674-2022 ou através do endereço eletrônico [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

12.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1– Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira em conjunto a Equipe de Apoio;

13.2– Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas-BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

13.3– *O pagamento será efetuado até 30 dias corrido após a entrega do OBJETO ora licitado, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA devidamente assinada pelo Prefeito e apresentação da respectiva nota fiscal de acordo a necessidade do CONTRATANTE, sendo o frete por conta do CONTRATADO.*

13.4- O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital observando o seguinte:

13.4.1- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

13.4.2- O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



13.4.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a necessidade da Administração, sob emissão de Nota de Empenho ou Pedido de Compra, no endereço Av. Cleriston Andrade, 815 – centro – Ibipitanga-BA.

13.4.5– *Os produtos à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;*

**13.5– É IMPRESCINDÍVEL QUE SEJA INFORMADA A MARCA DO PRODUTO OFERTADO;**

13.6 A **Prefeitura Municipal de Ibipitanga** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações;

13.7– É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.8– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.9– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, nos dias úteis, das 8h. 00min. às 12h. 00min, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

#### **14 – DOS ANEXOS**

14.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo 01** – Termo de Referência

**Anexo 02** – Modelo de proposto de preços

**Anexo 03** - Modelo de declaração do menor;

**Anexo 04** – Modelo de credenciamento; e

**Anexo 05** – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.

**Anexo 06** – Minuta de Contrato

**Anexo 07** –Folha de Dados para Elaboração de Contratos

**Anexo 08** – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar

Ibipitanga-Ba, 26 de fevereiro de 2019.

LAIS VENANCIA OLIVEIRA PAIXÃO VIEIRA-PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da prestação de serviço, por intermédio de empresa, em regime de licitação de menor preço, com aquisição parcial, de fornecimento de gases medicinais com disponibilização de cilindros portáteis em regime de comodato, para atender a atenção primária, atenção hospitalar e serviço de atendimento móvel de urgência, com entregas parceladas para o exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos relacionados abaixo.

#### 1.1 – Dos quantitativos e especificações:

Foi realizado levantamento das demandas para o ano de 2019 mediante as necessidades de aquisições realizadas em anos anteriores. Nesse aspecto, a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas foram realizadas em função do consumo e utilização prováveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CILINDRO PARA GÁS, MATERIAL AÇO, TIPO DE GÁS: OXIGÊNIO, CAPACIDADE DE VOLUME 1M <sup>3</sup> .	Unidade	6
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO PORTÁTIL DE 1M <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	100
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO PORTÁTIL DE 3M <sup>3</sup> EM REGIME DE COMODATO.	M <sup>3</sup>	210
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO PORTÁTIL DE 10M <sup>3</sup> EM REGIME DE COMODATO.	M <sup>3</sup>	2000
5	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO PORTÁTIL DE 10M <sup>3</sup> EM REGIME DE COMODATO.	M <sup>3</sup>	100
6	VÁLVULA REGULADORA C/FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA E MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO.	Unidade	20
7	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO, COPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM INDICAÇÃO DE MÍNIMO E MÁXIMO, COM CONEXÃO DE ENTRADA TIPO BORBOLETA E CONECTOR DE SAÍDA CROMADO PARA CONEXÃO DE MANGUEIRA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 250 ML.	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



## 2. OBJETIVO

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade a aquisição de gases medicinais para atender a atenção primária, atenção hospitalar e serviço de atendimento móvel de urgência, com entregas parceladas durante o exercício de 2019, garantindo o abastecimento e continuidade dos serviços de saúde do município.

## 3. JUSTIFICATIVA

A atual administração prima pelo bom funcionamento de suas atividades, assim, com base nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, solicita a abertura do processo administrativo para realização de licitação, através da modalidade pregão presencial.

Trata-se da necessidade de serviços e produtos comuns de consumo da saúde, gases medicinais. Para tanto será utilizado à contratação de empresas que atendem a essas necessidades. Com mecanismos que possibilitem fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias. Não obstante, a aquisição se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de gases medicinais no Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), assegurando assim o acesso de saúde de qualidade a população do município de Ibipitanga.

## 4. ESTIMATIVA DE CUSTO

Foi realizado levantamento de custo para verificação de disponibilidade orçamentária.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 5.1- DA CONTRATADA obriga-se:

- ✓ Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- ✓ Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado;
- ✓ Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ O transporte dos gases medicinais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- ✓ Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- ✓ O fornecimento será executado parcialmente, compreendendo a entrega em perfeitas condições de consumo e/ ou uso.

#### **5.2 – DO CONTRATANTE**

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados;
  - ✓ Efetuar o pagamento devido, por meio de transferência bancária, creditado em conta corrente, até no máximo 30 (trinta) dias corridos, mediante Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal;
  - ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
  - ✓ Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
  - ✓ Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
  - ✓ Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
  - ✓ Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

#### **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pelo profissional nomeado e designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

O recebimento provisório será de responsabilidade das Coordenações das Unidades de Saúde, que deverá atestar a nota fiscal após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**Magda Pina de Macedo**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 160/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2019-PP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
ANEXO II- Modelo de Proposta**

**OBJETO:** Aquisição de gases medicinais e equipamentos para atender a atenção primária e atenção hospitalar e serviço de atendimento móvel de urgência, com entregas parceladas durante o exercício de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VL UN	VL TOTAL
1	CILINDRO PARA GÁS, MATERIAL AÇO, TIPO DE GÁS: OXIGÊNIO, CAPACIDADE DE VOLUME 1M <sup>3</sup> .	Unidade	6			
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO PORTÁTIL DE 1M <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	100			
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO PORTÁTIL DE 3M <sup>3</sup> EM REGIME DE COMODATO.	M <sup>3</sup>	210			
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO PORTÁTIL DE 10M <sup>3</sup> EM REGIME DE COMODATO.	M <sup>3</sup>	2000			
5	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA CILINDRO PORTÁTIL DE 10M <sup>3</sup> EM REGIME DE COMODATO.	M <sup>3</sup>	100			
6	VÁLVULA REGULADORA C/FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA E MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO.	Unidade	20			
7	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO, COPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM INDICAÇÃO DE MÍNIMO E MÁXIMO, COM CONEXÃO DE ENTRADA TIPO BORBOLETA E CONECTOR DE SAÍDA	Unidade	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



CROMADO PARA CONEXÃO DE MANGUEIRA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 250 ML.					
---	--	--	--	--	--

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2019-PP  
ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N. 012-2019-PP**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art.  
27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Representante Legal**

( ) SIM

( ) NÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2019-PP

#### ANEXO IV

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Ibipitanga** em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 012-2019-PP**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.  
NOME:  
R.G.:  
CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2019-PP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



### ANEXO VI

*MINUTA DE CONTRATO DE* Aquisição de gases medicinais e equipamentos para atender a atenção primária e atenção hospitalar e serviço de atendimento móvel de urgência, com entregas parceladas durante o exercício de 2019, *conforme especificadas neste Edital, sob número \_\_\_\_\_201\_\_\_\_\_.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.781.364/0001-06**, com sede à Av. Cleriston Andrade, 815– centro – Ibipitanga-BA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON SANTOS SOUZA, R.G.: XXXXXXX brasileiro, solteiro, residente na Rua xxxxxx – IBIPITANGA - BAHIA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente termo, conforme as cláusulas seguintes :

#### **OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é aquisição de gases medicinais e equipamentos para atender a atenção primária e atenção hospitalar e serviço de atendimento móvel de urgência, com entregas parceladas durante o exercício de 2019, *conforme especificadas no Edital*, frete por conta do CONTRATADO, de acordo descrição constante no anexo I, que faz parte integrante deste edital.

1.1 – os cilindros portáteis serão em regime de comodato.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato é celebrado nos termos do Pregão Presencial de nº 012-2019-PP de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, seguindo os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, combinada com a Lei de Licitações nº 8.666, de 21.06.93.

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

##### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 O prazo estabelecido para entrega total dos produtos, objeto desta licitação, é até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE COMPRA” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e

3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário emitido pelo Prefeito, no atendimento das necessidades públicas, com entrega programada de no máximo 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.  
CLÁUSULA QUARTA:**

- 4.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;
- 4.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago, parceladamente, mediante Ordem de Compra, fornecida pelo Gestor e posterior emissão de nota fiscal;
- 4.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da entrega do material pela área competente;
- 4.4 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer sendo considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;
- 4.5 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;
- 4.6 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento);
- 4.7 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
CLÁUSULA QUINTA –**

**5.1** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

**Unidade Gestora: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1073 – Aquisição de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial
- 2065- Gestão do Piso de Atenção Básica
- 2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde – 15% Recursos Próprios
- 2.192 - Manutenção do SAMU
- 2299 – Programa das Ações de Média e alta Complexidade – MAC

**Elemento**

- 3.3.9.0.30.00.00– Material de consumo
- 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02/14

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES  
CLÁUSULA SEXTA**

**6.1 DO CONTRATANTE**

- 6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da contratada caso a mesma não Cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2 Acompanhar o andamento da entrega do material e expedir instruções verbais ou escritas sobre a qualidade dos produtos podendo impugnar os produtos que estejam em desacordo ao Anexo I, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas por conta da contratada;
- 6.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição do material de acordo com as disposições do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.6 Permitir a subcontratação de parte do material desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

## **6.2 DA CONTRATADA**

6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos produtos contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

6.2.2 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.3 Entregar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega dos materiais do objeto do presente contrato;

6.2.5 Atender a todas as exigências deste contrato e entregar todo material solicitado contratado assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.6 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e

6.2.8 Emitir a Nota Fiscal dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.9 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, mantendo as boas práticas de armazenamento e transporte, assim como dentro do prazo de validade, e em boas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis;

6.2.10 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

6.2.17 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

## **DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.1, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento; e

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO CLÁUSULA OITAVA**

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CLÁUSULA NONA**

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra o fornecimento dos produtos;

9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.  
CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

10.1.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibipitanga-Ba, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IBIPITANGA

EDILSON SANTOS SOUZA- **CONTRATANTE**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2019-PP**

**ANEXO VII  
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2019-PP**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2019-PP**

### SÍNTESE DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA-BA, PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA.

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013-2019-PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026-2019**

**1. Preâmbulo**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. EDILSON SANTOS SOUZA, em 27 de fevereiro de 2019 acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013-2019-PP, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira e sua e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 004/2018 de 03 de janeiro de 2018.**

**2. Unidades Interessadas**

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

**3. Modalidade**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013-2019-PP

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO GLOBAL

**5. Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA-BA, PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA. Conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços/Termo de referência), Anexo III (Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame), Anexo IV (Modelo de Declaração de Proteção ao trabalhador Menor), Anexo V (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação) e Anexo VI (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e contratar).

**6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

**AV. CLERISTON ANDRADE, S/N – CENTRO**

**DATA: 18/03/2019**

**HORA: 14 HORAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

2017-Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:00

PRAZO DE ENTREGA : PARCELADO ATÉ A DATA DE 31.12.2019.

**8. Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMUNICAR SUA INTENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, S/N – IBIPITANGA-BA, TELE/FAX (77) 3674-2022, INFORMANDO SUA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE E FAX, SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA RECLAMAÇÕES POSTERIORES DE NÃO ENVIO DE ALTERAÇÕES POR PARTE DE EMPRESAS QUE NÃO TENHAM SE IDENTIFICADO COMO INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. AINDA, NENHUMA RESPONSABILIDADE CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA PELO NÃO RECEBIMENTO DESSAS ALTERAÇÕES DEVIDO A ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DE FAX INCORRETO OU DEFEITOS EM QUALQUER DESSES EQUIPAMENTOS.

**Lais Venancia Oliveira Paixão Vieira  
– PREGOEIRA—**

**9 – INICIO DA SESSÃO**

9.1 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 14 horas do dia 18 de março de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, localizado na Av. Cleriston Andrade, s/n, centro, Ibipitanga – BA.

9.2 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ibipitanga com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 9.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

9.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA APLICARÁ AS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

#### **10 – OBJETO:**

10.1 – Este edital refere-se ao Pregão Presencial 013-2019-PP pela Prefeitura Municipal de Ibipitanga, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, conforme especificadas no Edital, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA pelo Gestor de cada Pasta, seguindo as especificações abaixo:

10.2 – A minuta de contrato (ANEXO I) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

10.3 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

#### **11 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

11.1 – DAS CONDIÇÕES:

11.2 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

#### **12 – DAS RESTRIÇÕES:**

12.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

12.2 – Concordatária ou com falência decretada.

12.3- Consorciada.

#### **13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

13.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

13.1.1 – Razão social da Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

13.1.2 – Número do Pregão;

13.1.3 – Número do envelope;

13.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

13.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

#### **14. DO CREDENCIAMENTO**

14.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar à pregoeira, MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME (TERMO DE CREDENCIAMENTO), podendo utilizar modelo contido no ANEXO III deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços,





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

14.2 Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto. E também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

14.3. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

14.4. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. Juntamente com este instrumento, será obrigatória a apresentação do estatuto/contrato social, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

14.5. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao ANEXO IV deste Edital;

14.6. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

14.7. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da documentação exigida nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6 as quais deverão ser entregues pelo licitante, FORA dos envelopes de documentação e de proposta.

14.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira;

14.9. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

14.10 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

#### **15 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

15.1. O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

15.2. A proposta de preço deverá:

15.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

15.2.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e a Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

15.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo O VALOR COTADO, as especificações de todos itens que o compõem, sua marca, fabricante e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme itens constantes no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

15.2.4. A proposta de preço apresentada deverá contemplar a quantidade total solicitada no Termo de Referência para respectivo item, não se admitindo ofertas de parte da quantidade solicitada, sob pena de desclassificação da proposta ofertada para o respectivo lote.

15.2.5. O item cotado deverá atender às condições aos dispositivos da Lei nº8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

15.2.6. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que os preços somente poderão conter 02(dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

15.2.7. No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

15.2.8. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido a Prefeitura Municipal de Ibipitanga sem ônus adicional;

15.2.9. Conter expressamente PRAZO DE VALIDADE de proposta não inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório;

15.3.1. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pela pregoeira, da seguinte forma:

15.3.2. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

15.3.3. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

15.3.4. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

15.3.5. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

15.3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

15.3.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

15.3.8. Poderão, a critério da pregoeira, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

15.3.9. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

15.4.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

15.4.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação, é para o ano de 2019 a contar da assinatura do termo de contrato, contra a entrega da "ORDEM DE SERVIÇO" emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

15.4.3. As observações sobre o fornecimento deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e

15.4.4 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega do material solicitado de até 03 (três) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

15.4.5 Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos serviços contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os serviços avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

## **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

16.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 14 deste Edital, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

16.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO correspondente ao VALOR, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

16.2.1. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

16.3. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao Edital e que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO GLOBAL e todos os demais licitantes classificados que tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) a de menor preço;

16.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item, a pregoeira proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada;

16.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

16.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

16.9. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e nos termos deste Edital;

16.1.1. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

16.1.2. A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

16.1.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

16.1.4. Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pela pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

16.1.5. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

16.1.6. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preços iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

16.1.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.1.8. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento),



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.1.9. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pela pregoeira, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.1.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.16.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 16.1.9.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

16.3.1. A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

16.3.2. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 5(CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

16.3.3. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 16.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Ibipitanga a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

16.3.4. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a pregoeira declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO GLOBAL adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

16.3.5. Caso a licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

16.3.6. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, a pregoeira irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- 16.3.7. A adjudicação realizada pela pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;
- 16.3.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 16.3.9. A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 16.4. O licitante declarado vencedor deverá apresentar à pregoeira, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.
- 16.4.1. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, a Pregoeira verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

#### **17- DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)**

- 17.1. O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 17.3 a 17.9.1 deste Edital;
- 17.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:
- 17.2.1. Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;
- 17.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;
- 17.2.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;
- 17.2.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 17.3.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;
- 17.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;
- 17.3.3. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- 17.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 17.3.5. Os documentos relacionados nos sub-itens 17.3.1 a 17.3.4, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Administração do Município de Ibipitanga, sendo que esse certificado deverá apresentar código correspondente ao objeto da licitação e encontrar-se em vigor na data estabelecida para a abertura da licitação, sob pena de inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



#### **17.4. REGULARIDADE FISCAL**

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

17.4.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, juntamente com a Certidão de Regularidade, também expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

17.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

17.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

17.4.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatários deste certame, nos termos do art.42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

17.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 9.4.1 a 9.4.4, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

#### **17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.5.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

b) Cópia do demonstrativo contábil e balanço patrimonial do último exercício financeiro, com selo do Contador e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na JUCEB, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios; ou apresentação do recibo de transmissão em SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital.

1)microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

### **17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.6.1. Os licitantes deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

17.6.2. Licença de funcionamento (alvará), em vigor, expedida pelo Estado ou Município da sede da licitante.

17.6.3 Cópia da licença para serviço de radiodifusão sonora vigente emitido pela ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

17.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

17.8. A Declaração mencionada no item 17.7 deste Edital, deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo IV.

17.9. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital.

17.9.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida NO ATO DO CREDENCIAMENTO e FORA dos envelopes de proposta e de documentação;

17.9.2. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para apresentação da proposta.

17.9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **18 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

18.1 – No dia, hora e local designado no Item 6 deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nr. 01 e 02 respectivamente;

18.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO V;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



18.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira;

18.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por lote;

18.4 – Em seguida identificará em cada lote a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

18.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

18.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

18.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 18.5 e 18.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

18.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

18.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

18.10– A pregoeira convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

18.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

18.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

18.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a licitação;

18.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

18.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço por lote ofertado;

18.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por lote, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

18.16– Considerada aceitável a proposta de menor preço por lote, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÕES” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 18.1;

18.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por lote será declarado vencedor na ordem de classificação;

18.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

18.19– Nas situações previstas nos itens 18.13, 18.14, 18.15 e 18.18, a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por lote;

18.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

18.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

18.22– O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

18.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

18.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

18.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da sessão pública.

### **19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira, emitirá Parecer para adjudicação do objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por lote, encaminhando o processo para homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal;

19.1.1 – Nesta hipótese, a pregoeira decidirá sobre os recursos e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

19.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

### **20 – ESCLARECIMENTO**

20.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo fax (77) 3674-2022 ou através do endereço eletrônico [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

20.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

### **21 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

21.2– Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas-BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



21.3– O pagamento será efetuado até o décimo dia após a entrega do OBJETO ora licitado, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA devidamente assinada pelo Prefeito e apresentação da respectiva nota fiscal de acordo a necessidade do CONTRATANTE, sendo o frete por conta do CONTRATADO.

21.4- O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital observando o seguinte:

21.4.1- Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

21.4.2- O objeto desta licitação deverá ser prestado, conforme a necessidade da Administração, sob emissão de Nota de Empenho ou Pedido de Compra, no endereço Av. Cleriston Andrade, s/n – centro – Ibipitanga-BA.

21.5 A Prefeitura Municipal de Ibipitanga se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei 8.666/93 com suas alterações;

21.6– É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.7– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.8– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, nos dias úteis, das 8h às 12h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

## 22 – DOS ANEXOS

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preço / Termo de Referência;

Anexo 03 – Modelo de procuração para prática de atos concernentes ao certame;

Anexo 04 – Modelo de declaração de declaração de proteção ao trabalho menor.

Anexo 05– Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

Anexo 06-Modelo de declaração de desimpedimento de Licitar e Contratar

Anexo 07 – Folha de Dados para Elaboração de Contratos

Ibitipitanga-Ba, 26 de fevereiro de 2019.

Lais Venância Oliveira Paixão Vieira - PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013-2019-PP  
ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Clériston Andrade, Sn- centro- Ibipitanga-Ba, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA-BA, PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**, conforme Edital do Pregão Presencial nº 013-2019-PP e seus anexos.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, frete, seguro, tributos, obrigações trabalhistas, manutenção para a execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço GLOBAL, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 013-2019-PP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 O prazo estabelecido para execução total do objeto desta licitação, até 31.12.2019, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE COMPRA” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2 As observações sobre a execução do objeto contratado, poderão ser realizadas a qualquer tempo deverá ser solucionado o problema no prazo de 03 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega do solicitado de até 05 (cinco) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$.....resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 013-2019-PP e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

4.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da prestação dos serviços e do cronograma de desembolso.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O CONTRATADO fica obrigado a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do fornecimento contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº.013-2019-PP, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

##### **02.02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

2017-Manutenção da Secretaria de Administração

##### **Elemento de Despesa:**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1 -DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária (Anexo II-Proposta de Preços) constantes deste contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, assumindo todos os gastos para divulgação de publicidade na sede e zona rural, inclusive custos de deslocamento.

6.1.5 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a prestação dos serviços.

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

#### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir o objeto fornecido pela Contratada.

### **CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

7.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.3 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.5 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.6 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da prestação dos serviços sem prejuízo à Administração;

8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- 8.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.9 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- 8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- 10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de MACAÚBAS, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ Ba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXXX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

<b>FORNECEDOR:</b>	
<b>CNPJ:</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2019-PP
<b>ENDEREÇO:</b>	DATA DE PUBLICAÇÃO:XX-XX-XX
<b>CIDADE:</b>	ABERTURA DE PROPOSTAS: XX/XX/XXXX
<b>ESTADO:</b>	TELEFONE: (77) 3674-2022

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA-BA, PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA.

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA-BA, PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA.	09		
TOTAL					

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, e firme e concreta, não nos cabendo desistência apos a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6o, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2019-PP**

**Considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Constitui objeto deste Pregão Presencial nº 013-2019-PP, do tipo Menor Preço Global, a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA-BA, PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA.

**2. DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS**

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT
01	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA-BA, PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA.	09

a) A proponente deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato, conforme a necessidade de cada secretária, sendo que os serviços serão efetuados na própria sede da proponente através do pessoal contratado pela mesma.

b) A Emissora de Rádio proponente não necessita ter sede no perímetro urbano do município de Ibipitanga;

c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessários para execução dos serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



d) A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados e com experiência na área. A execução dos serviços será acompanhada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

e) A produção geral dos programas e dos spots será de responsabilidade da Assessoria de Comunicação do Município, devendo a proponente ceder todo o suporte técnico de pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

f) Entregar mensalmente um arquivo em CD ou outra forma de armazenamento de informações e dados, de todos os programas e spots veiculados durante o mês.

### **3. OBJETIVO**

A contratação em tela se destina precipuamente em assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração na contratação de emissora de rádio FM com alcance em toda extensão territorial do município de Ibipitanga, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos a fim de suprir a necessidade de secretarias diversas do município..

### **4. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Ibipitanga e suas diversas secretarias necessitam divulgar seus atos e convocar a população para participar dos processos decisórios, bem como tornar públicos ações, serviços e programas da gestão, e a divulgação através de uma rádio abarca o maior número de munícipes, e assim tende a ampliar os mecanismos de informação e divulgação, tendo em vista esse ser um veículo de fácil acesso na sede e zona rural do município.

### **5. ESTIMATIVA DE CUSTO**

Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos para verificação de disponibilidade orçamentária.

### **6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

O desembolso se fará mediante a rubrica da seguinte dotação orçamentária:

#### **02.02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

2017-Manutenção da Secretaria de Administração

#### **Elemento de Despesa:**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTES DE RECURSOS:**00/01/02/29

### **7. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **7.1 - DA CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



7.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária (Anexo II- Proposta de Preços) constantes deste contrato.

7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

7.1.5 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a prestação dos serviços.

7.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

## **7.2 - DA CONTRATANTE:**

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2 – Fiscalizar e conferir o objeto fornecido pela Contratada.

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O fornecimento do objeto referente a esta licitação dar-se-á do dia da assinatura do contrato até dia 31/12/2019.

A vigência poderá ser prorrogada com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por servidor da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade Licitação <b>PREGÃO</b> <b>PRESENCIAL</b>	de	Número 013-2019-PP
---	----	-----------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade Licitação <b>PREGÃO</b> <b>PRESENCIAL</b>	de	Número 013-2019-PP
---	----	-----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	de	Número 013-2019-PP
---	----	-----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 013-2019-PP
---	-----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2019-PP**

**ANEXO VII**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2019-PP**

**SÍNTESE DO OBJETO**

Aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga, **conforme especificadas neste Edital.**

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014-2119-PP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019**

**OBJETO:** Aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga, conforme especificadas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 19/03/2019, às 8h30 min.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Ibipitanga** situada à Av. Clériston Andrade, 815, centro - Ibipitanga - Ba.

**CONTATO:** Laís Venância **Telefone:**(77)3674-2022 **E-mail:** cpl.ibipitanga@gmail.com.

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Licitações e Contratos.

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A execução do presente Pregão Presencial será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

**Unidade Gestora:**

**02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Atividade:**

2065 – Gestão do Piso de Atenção Básica

2069 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

2070 – Gestão das ações Municipais de Saúde – 15 % - Recursos Próprios

2192 – Manutenção do SAMU

2299 – Programa das ações de Média e Alta Complexidade - MAC

**Elemento**

3.3.9.0.30.00.00– Material de consumo

Fonte de Recursos: 02/14

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Licitações e Contratos através do endereço Avenida Clériston Andrade, 815 – Ibipitanga-BA, tele/fax (77) 3674-2022, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de IBIPITANGA não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de IBIPITANGA pelo não recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

## 1 – PREÂMBULO

1.1 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. EDILSON SANTOS SOUZA, acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014-2019-PP**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 8:30h do dia 19 de março de 2019 na Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Ibipitanga**, localizado na Av. Clériston Andrade, 815, centro, Ibipitanga – BA.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Ibipitanga** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

## 2 – OBJETO:

2.1 – Este edital refere-se à aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA pelo Gestor da Pasta, seguindo as especificações abaixo:

2.2 – A minuta de contrato (**ANEXO V**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



2.3 – Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

### 3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 – DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

#### 4.2 – DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

4.2.3 Consorciada.

### 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**, fechados, contendo as seguintes informações:

5.1.1 – Razão social da **Prefeitura Municipal de Ibipitanga**;

5.1.2 – Número do Pregão;

5.1.3 – Número do envelope;

5.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

5.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar ao pregoeiro, **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

6.1.1. **Juntamente** com o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto. E também, obrigatoriamente**, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



6.1.1.1. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.1.2. **Instrumento público de procuração ou instrumento particular confirma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória** a apresentação do **estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

6.1.1.3. **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO IV** deste Edital;

6.1.1.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**6.1.2. O Termo de Credenciamento** deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 6.1.1, 6.1.1.1, 6.1.1.2 e 6.1.1.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

**6.1.3.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira;

**6.1.4.** Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

**6.1.5** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

## **7 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**7.1.** O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

**7.2.** A proposta de preço deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**7.2.1.** Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

**7.2.2.** Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e a Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

**7.2.3.** Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo O LOTE COTADO, as especificações de todos os itens que o compõem, sua marca, fabricante e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

**7.2.3.1.** A proposta de preço apresentada deverá contemplar a quantidade total solicitada no Termo de Referência para respectivo item, não se admitindo ofertas de parte da quantidade solicitada, sob pena de desclassificação da proposta ofertada para o respectivo lote.

**7.2.3.2.** O material cotado deverá estar na linha atual de produção do fabricante;

**7.2.3.3.** O material cotado deverá atender às condições aos dispositivos da Lei nº8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes e apresentar **registro no Ministério da Saúde/ANVISA** quando na convocação para assinatura do contrato pelos vencedores do presente certame;

**7.2.3.4.** O não atendimento do item 7.2.3.3 incidirá em desclassificação da Empresa.

**7.2.4.** Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que os preços somente poderão conter 02(dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

**7.2.5.** No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**7.2.6.** Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido a Prefeitura Municipal de Ibipitanga sem ônus adicional;

**7.2.7.** Conter **expressamente** PRAZO DE VALIDADE de proposta não inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório;

**7.2.8.** Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

**7.2.8.1.** Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**7.2.8.2.** Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**7.2.8.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerada do resultado corrigido;

**7.2.8.4.** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

**7.2.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.10.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

**7.2.11.** Poderão, a critério da pregoeira, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

**7.2.12.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

**7.2.13.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**7.2.14.** A entrega dos produtos relacionados em cada LOTE, objeto desta licitação, é para o ano de 2019, a contar da assinatura do termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE COMPRA” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

**7.2.15.** As observações sobre o recebimento dos materiais deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**7.2.16** Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega do material solicitado de até 15 (quinze) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

**7.2.17** Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

**7.2.18. Conter expressamente que os medicamentos e materiais de consumo médico/odontológicos cotados apresentarão prazo de validade de no mínimo 80% do prazo de validade do fabricante, por ocasião da entrega dos mesmos a Prefeitura Municipal de Ibipitanga.**

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1.** Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, **primeiramente**, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

**8.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO** correspondente ao **LOTE**, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

**8.2.2.** Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

**8.3.** Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao Edital e que apresentou menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO DO LOTE** e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%**(dez por cento) a de menor preço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- 8.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item 8.3., a pregoeira proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada;
- 8.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.6.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 8.7.** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;
- 8.8.** Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;
- 8.9.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e nos termos deste Edital;
- 8.10.** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- 8.11.** A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;
- 8.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.13.** Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pela pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;
- 8.14.** Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;
- 8.15.** Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira, nos termos do art. 44 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



Complementar nº 123/06 e suas alterações, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;**

**8.16.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

**8.16.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

**8.16.2.** No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

**8.16.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pela pregoeira, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações;

**8.16.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.16.2.1**, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.16.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.16.1 deste Edital será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

**8.17.** A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

**8.17.1.** **A licitante que apresentou melhor proposta poderá ser instada pela pregoeira a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 2(dois) dias. Sendo que essas amostras serão analisadas por servidores competentes lotados na Secretaria Municipal de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**8.18. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com a pregoeira, e essa proposta atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos assim como apresentar as amostras por ventura solicitadas pela Pregoeira e sendo as mesmas aprovadas, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 9 do Edital;**

**8.18.1.** No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 2(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

**8.18.2.** A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.17.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Ibipitanga a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**8.19.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a pregoeira **declarará vencedora a licitante** que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO DO LOTE** adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

**8.20.** Caso a licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

**8.20.1.** Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, a pregoeira irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

**8.21.** A adjudicação realizada pela pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**8.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**8.23.** A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

**8.24.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

**8.25.** No caso de comparecimento de apenas 01(um) licitante, a Pregoeira verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

### **9 – DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)**

**9.1.** O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 9.3 a 9.8 deste Edital;

**9.2.** A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

**9.2.1.** Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

**9.2.2.** Por cópia autenticada por cartório competente;

**9.2.3.** Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

**9.2.4.** Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.3.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**9.3.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

**9.3.3.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**9.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.5.** Os documentos relacionados nos **sub-itens 9.3.1 a 9.3.4**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Administração do Município de Ibipitanga, sendo que esse certificado deverá apresentar código correspondente ao objeto da licitação e encontrar-se em vigor na data estabelecida para a abertura da licitação, sob pena de inabilitação da licitante.

**9.3.6.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

#### **9.4. REGULARIDADE FISCAL**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

**9.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**9.4.2.1.** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

**9.4.2.2.** Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

**9.4.2.3.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, juntamente com a Certidão de Regularidade, também expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

**9.4.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de **Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.**

**9.4.4 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**9.4.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art.42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

**9.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 8.4.1 a 8.4.4, **mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.**

## **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1.** A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.
- b) Cópia do demonstrativo contábil e balanço patrimonial do último exercício financeiro, com selo do Contador e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na JUCEB, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios; ou apresentação do recibo de transmissão em *SPED* (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital.

1)microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2)No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

## **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.6.1** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

**9.6.2** Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- 9.6.3 Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998);
- 9.6.4 Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- 9.6.5 Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação, Formulário de Peticionamento “FP”, requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.
- 9.6.7 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória.

**9.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.

**9.7.1.** A Declaração mencionada no item 9.7 deste Edital, deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo II.

**9.8. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**, a licitante deverá apresentar Declaração,conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**9.8.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida **NO ATO DO CREDENCIAMENTO** e **FORA** dos envelopes de proposta e de documentação;

**9.9.** A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

## 10 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nr. 01 e 02 respectivamente;

10.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**;

10.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira;

10.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por lote;

10.4 – Em seguida identificará em cada lote a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

10.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

10.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

10.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

10.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

10.10– A pregoeira convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- 10.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por lote** e o valor estimado para a licitação;
- 10.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço por lote ofertado;
- 10.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por lote, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.16– Considerada aceitável a proposta de **menor preço por lote**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 10.1;
- 10.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por lote será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 10.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 10.19– Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;
- 10.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 10.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 10.22– O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 10.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



10.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

10.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pela pregoeira e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da sessão pública.

#### **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira, emitirá Parecer para adjudicação do objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal;

11.1.2 – Nesta hipótese, a pregoeira decidirá sobre os recursos e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

10.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### **12 – ESCLARECIMENTO**

12.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo fax (77) 3674-2022 ou através do endereço eletrônico [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

12.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

#### **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1– Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira em conjunto a Equipe de Apoio;

13.2– Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas-BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

13.3– *O pagamento será efetuado até 30 dias corrido após a entrega do OBJETO ora licitado, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA devidamente assinada pelo Prefeito e apresentação da respectiva nota fiscal de acordo a necessidade do CONTRATANTE, sendo o frete por conta do CONTRATADO.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



13.4- O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital observando o seguinte:

13.4.1- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

13.4.2- O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

13.4.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a necessidade da Administração, sob emissão de Nota de Empenho ou Pedido de Compra, no endereço Av. Cleriston Andrade, 815 – centro – Ibipitanga-BA.

13.4.5– *Os produtos à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;*

**13.5– É IMPRESCINDÍVEL QUE SEJA INFORMADA A MARCA DO PRODUTO OFERTADO;**

13.6 A **Prefeitura Municipal de Ibipitanga** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações;

13.7– É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.8– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.9– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, nos dias úteis, das 8h. 00min. às 12h. 00min, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

#### **14 – DOS ANEXOS**

14.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo 01** – Termo de Referência

**Anexo 02** – Modelo de proposto de preços

**Anexo 03** - Modelo de declaração do menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- Anexo 04** – Modelo de credenciamento; e
- Anexo 05** – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.
- Anexo 06** – Minuta de Contrato
- Anexo 07** – Folha de Dados para Elaboração de Contratos
- Anexo 08** – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar

Ibipitanga-Ba, 26 de fevereiro de 2019.

LAIS VENANCIA OLIVEIRA PAIXÃO VIEIRA-PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO**

O objetivo específico deste documento é subsidiar e orientar à realização do Certame Licitatório, visando futuro Registro de Preços para a aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, garantindo o abastecimento e continuidade dos serviços de saúde do município, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório.

### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga, conforme especificação e quantitativos definidos no anexo I deste termo.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma previsão de aquisição de produtos para a saúde e correlatos necessários para que o Município possa realizar suas atividades de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que procuram atendimento nas unidades de saúde do município. Os quantitativos dos itens foram estimados por uma equipe multiprofissional e pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município, com base também nos registros existentes na Central de Abastecimento Farmacêutica do município, visando prover a assistência por um período de 12 meses.

Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação. Cujas faltas do medicamento/produto pode acarretar interrupções constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade do serviço farmacêutico e do sistema de saúde como um todo.

#### 4. ORÇAMENTO

Essa contratação tem uma estimativa de custo no valor de R\$ 1.002.945,37 (um milhão e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) segundo preços cotados no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br) e praticados na região, conforme cotações de preços em anexo.

##### 4.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO DE FONTE E DOTAÇÃO		
Objeto por lote	Fonte	Dotação
Lote I – Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica	14	2069
	02	2070
Lote II - Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica - Antibióticos	14	2069
	02	2070
Lote III - Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica - Controlados	14	2069
	02	2070
Lote IV - Produtos para o Laboratório Municipal	14	2299
	14	2065
Lote V - Soros e Saneantes para Unidades de Saúde	14	2192
	14	2299
	02	2070
	14	2065
Lote VI - Materiais de penso para as Unidades de Saúde	14	2192
	14	2299
	02	2070
	14	2192
Lote VII - Materiais de penso para uso hospitalar	14	2299
	02	2070
	14	2065
Lote VIII - Medicamentos para as Unidades de Saúde – diversas vias	14	2192
	14	2299
	02	2070
	14	2299
Lote IX - Medicamentos injetáveis – Antibióticos	14	2299
	02	2070
Lote X - Medicamentos injetáveis – Controlados	14	2065
	14	2192
	14	2299
	02	2070
Lote XI - Material odontológico	14	2065
	02	2070
Lote XII - Equipamentos odontológicos	14	2065
	02	2070

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

- ✓ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- ✓ Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- ✓ Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998);
- ✓ Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- ✓ Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação, Formulário de Peticionamento “FP”, requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.
- ✓ 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **5.1- DA CONTRATADA**

- ✓ Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da licitação;
- ✓ Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- ✓ Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos medicamentos/produtos deverão ser informadas ao responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Os medicamentos, insumos e demais produtos listados acima, devem ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde e CAF, na embalagem sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal. O número do lote do medicamento e demais insumos e produtos recebidos devem constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade entregue, assim como dentro do prazo de validade, sendo entregue com no mínimo de 120 dias do prazo de validade.

- ✓ A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.
- ✓ O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- ✓ Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- ✓ Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- ✓ A contratada deverá estar com alvará sanitário atualizado, autorização da ANVISA para os medicamentos sob controle especial;
- ✓ O fornecimento será executado parcialmente, compreendendo a entrega em perfeitas condições de consumo e/ ou uso.

## **5.2 – DO CONTRATANTE**

- ✓ Designar formalmente um servidor da unidade gestora para executar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento realizado, como também notificar e penalizar caso necessário;
- ✓ Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- ✓ Efetuar o pagamento devido, por meio de transferência bancária, creditado em conta corrente, até no máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante Nota Fiscal emitida e devidamente atestada no momento do recebimento do produto/medicamento.
- ✓ O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- ✓ Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pela profissional, Godalia Gomide designada para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação da Assistência Farmacêutica e o recebimento definitivo será de responsabilidade do funcionário designado, do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a nota fiscal após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**Magda Pina de Macedo**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 160/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2019-PP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
ANEXO II- Modelo de Proposta**

**OBJETO:** aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga

**Lote I – Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica**

Item	Descrição	Quantidade	MARCA	VL. UN	VL TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	40.000 Comprimidos			
2	Ácido Fólico 0,2mg/ml	50 Unidades			
3	Ácido Fólico 5mg	30.000 Comprimidos			
4	Albendazol 400mg	3.000 Comprimidos			
5	Albendazol 40mg/ml	450 Unidades			
6	Alendronato de Sódio 70mg	3.000 Comprimidos			
7	Amiodarona Cloridrato 200mg	12.000 Comprimidos			
8	Anlodipino Besilato 10mg	15.000 Comprimidos			
9	Anlodipino Besilato 5mg	90.000 Comprimidos			
10	Atenolol 100mg	8.000 Comprimidos			
11	Atenolol 50mg	70.000 Comprimidos			
12	Budesonida 32mcg	10 Unidades			
13	Budesonida 64mcg	10 Unidades			
14	Captopril 25mg	10.000 Comprimidos			
15	Carvedilol 12.5mg	100 Comprimidos			
16	Carvedilol 25mg	100 Comprimidos			
17	Carvedilol 3.125mg	100 Comprimidos			
18	Carvedilol 6.25mg	100 Comprimidos			
19	Dexametasona 0,1%, Colírio	10 Unidades			
20	Dexametasona 0,1%, Creme	100 Bisnagas			
21	Dexametasona 4mg	2.000 Comprimidos			
22	Dexclorfeniramina Maleato 0,4mg/ml	800 Frascos			
23	Dexclorfeniramina Maleato 2mg	20.000 Comprimidos			
24	Digoxina 0,25mg	12.000 Comprimidos			
25	Dipirona sódica 500mg/ml	900 Frascos			
26	Enalapril Maleato 10mg	40.000 Comprimidos			
27	Enalapril Maleato 20mg	80.000 Comprimidos			
28	Enalapril Maleato 5mg	55.000 Comprimidos			
29	Espironolactona 100mg	1.000 Comprimidos			
30	Espironolactona 25mg	12.000 Comprimidos			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



31	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg	30.000 Comprimidos			
32	Fluconazol 150mg	3.000 Cápsulas			
33	Furosemida 40mg	70.000 Comprimidos			
34	Glibenclamida 5mg	100.000 Comprimidos			
35	Gliclazida 30mg	3.000 Comprimidos			
36	Gliclazida 60mg	1.000 Comprimidos			
37	Hidroclorotiazida 25mg	90.000 Comprimidos			
38	Ibuprofeno 50mg/ml	1.200 Frascos			
39	Ibuprofeno 600mg	30.000 Comprimidos			
40	Insulina humana NPH 100 UI/ML	10 Frascos			
41	Insulina humana regular 100 UI/ML	10 Frascos			
42	Levonorgestrel 0,75mg	500 Comprimidos			
43	Levotiroxina Sódica 100mcg	10.000 Comprimidos			
44	Levotiroxina Sódica 25mcg	10.000 Comprimidos			
45	Levotiroxina Sódica 50mcg	10.000 Comprimidos			
46	Loratadina 10mg	15.000 Comprimidos			
47	Loratadina 1mg/ml	800 Frascos			
48	Losartana potássica 50mg	35.000 Comprimidos			
49	Metformina Cloridrato 850mg	60.000 Comprimidos			
50	Metildopa 250mg	15.000 Comprimidos			
51	Metoclopramida Cloridrato 10mg	300 Comprimidos			
52	Metoclopramida Cloridrato 4mg/ml	50 Frascos			
53	Metoprolol Succinato 25mg	15.000 Comprimidos			
54	Metoprolol Succinato 50mg	3.000 Comprimidos			
55	Miconazol Nitrato 2% com 80g	1.000 Bisnagas			
56	Nifedipino 10mg	1.500 Comprimidos			
57	Nicotina 2mg	50 Unidades			
58	Noretisterona 0,35mg	6.000 Comprimidos			
59	Omeprazol 20mg	30.000 Cápsulas			
60	Paracetamol 200mg/ml, Solução Oral, Frasco com 15ml	1.200 Frascos			
61	Paracetamol 500mg	18.000 Comprimidos			
62	Prednisona 20mg	18.000 Comprimidos			
63	Prednisona 5mg	15.000 Comprimidos			
64	Prometazina 25mg	12.000 Comprimidos			
65	Propranolol Cloridrato 40mg	80.000 Comprimidos			
66	Ranitidina Cloridrato 150mg	500 Comprimidos			
67	Sais para Reidratação Oral com 27,9g	2.400 Envelopes			
68	Salbutamol Sulfato 100mcg/dose, Aerossol Oral, 200 doses	20 Frascos			
69	Salbutamol Sulfato 6mg/ml (equivalente a 5mg de Salbutamol/ml)	10 Frascos			
70	Sinvastatina 20mg	70.000 Comprimidos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



71	Sulfato Ferroso 5mg/ml	50 Frascos			
72	Sulfato Ferroso 25mg/ml	600 Frascos			
73	Sulfato Ferroso 40mg	24.000 Comprimidos			
74	Timolol Maleato 0,25%	10 Frascos			
75	Timolol Maleato 0,5%	10 Frascos			
76	Tira reagente para verificação de glicemia capilar caixa c/ 50 tiras-teste.	300 Caixas			
		Total			

**Lote II – Medicamentos do Elenco da Farmácia Básica - Antibióticos**

Item	Descrição	Quantidade	Marca	VI. Un	VI total
1	Amoxicilina 500mg	8.000 Cápsulas			
2	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	1.000 Cápsulas			
3	Amoxicilina 50mg/ml com 60ml	600 Frascos			
4	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de Potássio 12.5mg/ml com 75ml	20 Frascos			
5	Azitromicina 40mg/ml com 15ml	50 Frascos			
6	Azitromicina 500mg	800 Comprimidos			
7	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	2.000 Frascos			
8	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	200 Frascos			
9	Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina potássica 100.000 UI	200 Frascos			
10	Cefalexina 500mg	10.000 Cápsulas			
11	Cefalexina 50mg/ml com 60ml	600 Frascos			
12	Ciprofloxacino Cloridrato 250mg	300 Comprimidos			
13	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg	9.000 Comprimidos			
14	Eritromicina Estolato 500mg	900 Comprimidos			
15	Eritromicina Estolato 50mg/ml com 60ml	50 Frascos			
16	Eritromicina Estolato 25mg/ml com 60ml	50 Frascos			
17	Metronidazol 100mg/g com 50g	800 Bisnagas			
18	Metronidazol 250mg	15.000 Comprimidos			
19	Metronidazol 400mg	500 Comprimidos			
20	Metronidazol Benzoiil 40mg/ml com 100ml	400 Frascos			
21	Sulfadiazina 500mg	500 Comprimidos			
22	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	5.000 Comprimidos			
23	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml com 100ml	200 Frascos			
		Total do lote			

**Lote III – Medicamentos da Farmácia Básica – Controlados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



Item	Descrição	Quantidade	Marca	VI uni	VI total
1	Ácido Valpróico 50 mg/ml (equivalente a 57,624mg/ml de Valproato de Sódio) com 100ml	400 Frascos			
2	Ácido Valpróico 500mg (Depakene)	9.000 Comprimidos			
3	Amitriptilina Cloridrato 25mg	20.000 Comprimidos			
4	Biperideno Cloridrato 2mg	16.000 Comprimidos			
5	Carbamazepina 200mg	22.000 Comprimidos			
6	Carbamazepina 20mg/ml com 100ml	600 Frascos			
7	Carbonato de Lítio 300mg	10.000 Comprimidos			
8	Clomipramina Cloridrato 10mg	100 Comprimidos			
9	Clomipramina Cloridrato 25mg	3.000 Comprimidos			
10	Clonazepam 2,5mg/ml com 20ml	800 Frascos			
11	Clorpromazina Cloridrato 100mg	10.000 Comprimidos			
12	Clorpromazina Cloridrato 25mg	3.000 Comprimidos			
13	Clorpromazina Cloridrato 40mg/ml com 20ml	20 Frascos			
14	Diazepam 10mg	18.000 Comprimidos			
15	Diazepam 5mg	10.000 Comprimidos			
16	Fenitoína Sódica 100mg	10.000 Comprimidos			
17	Fenobarbital 100mg	18.000 Comprimidos			
18	Fenobarbital 40mg/ml com 20ml	150 Frascos			
19	Fluoxetina Cloridrato 20mg	20.000 Cápsulas			
20	Haloperidol 1mg	6.000 Comprimidos			
21	Haloperidol 2mg/ml	400 Frascos			
22	Haloperidol 5mg	12.000 Comprimidos			
23	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	400 Ampolas			
24	Levodopa 100mg +Benserazida 25mg	200 Comprimidos			
25	Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg	100 Comprimidos			
26	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg	6.000 Comprimidos			
27	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	1.500 Comprimidos			
28	Nortriptilina Cloridrato 25mg	9.000 Cápsulas			
29	Nortriptilina Cloridrato 50mg	500 Cápsulas			
30	Pirimetamina 25mg	1.000 Comprimidos			
31	Risperidona 1mg	10.000 Comprimidos			
32	Risperidona 3mg	4.000 Comprimidos			
Total do lote					

**Lote IV – Produtos para o Laboratório Municipal**

Item	Descrição	Quantidade	Marca	VI unit	VI total
1	Água destilada, galão com 5 litros	30 galões			
2	Anticoagulante universal, frasco com 500ml	03 frascos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



3	Anticoagulante glicose, frasco com 500ml	03 frascos			
4	ALT/TGP Cinético, kit c/ 5 frascos de 20 ml	36 kits			
5	AST/TGO Cinético, kit c/ 5 frascos de 20 ml	36 kits			
6	Aslotest, kit para 100 testes	20 kits			
7	Beta HCG (teste de gravidez), caixa com 100 tiras	15 caixas			
8	Cálice para fezes Plástico	50 unidades			
9	Câmara de Neubauer Espelhada	05 unidades			
10	Coombs monoclonal Du	06 kits			
11	Creatinina cinética, kit frasco com 100ml	24 kits			
12	Colesterol Enzimático Líquido, kit frasco com 500ml	30 kits			
13	Colesterol HDL, kit frasco com 20 ml	30 kits			
14	Relógio (Despertador) Analógico – 0 a 60 Minutos para Laboratório	05 unidades			
15	Detergente para limpeza do bioplus Bio 2000 (Bioclean plus 100 ml)	12 unidades			
16	Escova p/ lavar frascos tamanho P 12x40mm	10 unidades			
17	Escova p/ lavar frascos tamanho M 15x85mm	10 unidades			
18	Escova p/ lavar frascos tamanho G 20x85mm	10 unidades			
19	Fator reumatóide (látex), kit para 100 testes	24 kits			
20	Fita para impressora bioplus	12 unidades			
21	Fita para urina, frasco com 100 tiras e 11 parâmetros	60 frascos			
22	Galeria para tubos 13mm 90 furos plástico	04 unidades			
23	Galeria para tubos 15mm 60 furos plástico	04 unidades			
24	Grupo sanguíneo A, kit frasco com 10 ml	10 kits			
25	Grupo sanguíneo B, kit frasco com 10 ml	10 kits			
26	Grupo sanguíneo D (Fator Rh), kit frasco com 10 ml	10 kits			
27	Glicose Enzimática Líquida, frasco com 500ml	30 frascos			
28	Instant Prov nº 01, frasco com 500ml	20 frascos			
29	Instant Prov nº 02, frasco com 500ml	20 frascos			
30	Instant Prov nº 03, frasco com 500ml	20 frascos			
31	Lâmpada para microscopia - 12V 20W	05 unidades			
32	Lâminas de vidro fosca, caixa com 50 unidades	60 caixas			
33	Lâminas de vidro comum, caixa com 50 unidades	60 caixas			
34	Laminula de vidro 24x60mm, caixa com 100 unidades	48 caixas			
35	Líquido de Turck, frasco com 1000 ml	20 frascos			
36	Lugol forte (5%), frasco com 500ml	02 frascos			
37	Óleo de imersão, frasco com 100ml	03 frascos			
38	Papel de filtro 70mm, caixa com 100 unidades	20 caixas			
39	PCR, kit para 100 testes	45 kits			
40	Pipetador automático com descarte 05	02 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



	microlitros				
41	Pipetador automático com descarte 10 microlitros	03 unidades			
42	Pipetador automático com descarte 25 microlitros	02 unidades			
43	Pipetador automático com descarte 50 microlitros	01 unidade			
44	Pipetador automático com descarte 100 microlitros	02 unidades			
45	Pipetador automático com descarte 500 microlitros	01 unidade			
46	Pipetador automático com descarte 1.000 microlitros	02 unidades			
47	Pipeta graduada de vidro 05 mL	60 unidades			
48	Pipeta graduada de vidro 10 mL	60 unidades			
49	Placa de kline de vidro	02 unidades			
50	Ponteira pequena (0 - 200) p/ pipeta automática, pacote com 1000 unidades	10 pacotes			
51	Ponteira grande (200 - 1.000) p/ pipeta automática, pacote com 1000 unidades	10 pacotes			
52	Soro Controle normal, kit c/ 3 frascos de 05 ml	02 kits			
53	Soro Controle patológico, kit c/ 3 frascos de 05 ml	02 kits			
54	Termômetro para banho-maria de vidro	05 unidades			
55	Teste rápido para HIV, caixa com 20 tiras	02 caixas			
56	Tubo de ensaio 12x75 mm sem tampa acrílico	8000 unidades			
57	Tubo de ensaio 12x75 mm de vidro com tampa	8000 unidades			
58	Tubo de ensaio 13x100 mm de vidro com tampa	3000 unidades			
59	Tubo de ensaio 15x100 mm de vidro com tampa	3000 unidades			
60	Tubo cônico plástico para urina	500 unidades			
61	Triglicérides Enzimático Líquido, kit c/ 2 frascos de 100ml	35 kits			
62	Tubos capilares sem anticoagulante, caixa com 500 unidades	48 caixas			
63	Tubo de wintrobe de vidro	20 unidades			
64	Urato Enzimático Líquido, caixa com 500 unidades	30 caixas			
65	Uréia 500, kit para 500 testes	15 kits			
66	VDRL (Sífilis), kit para 125 testes	20 kits			
Total do lote					

**Lote V – Soros e Saneantes para Unidades de Saúde**

Item	Descrição	Quantidade	Marca	VI uni	VI total
1	Água para injeção (destilada) 500ml	480 Frascos			
2	Água para injeção (destilada) 5ml	3.600 Ampolas			
3	Água para injeção (destilada) 10ml	1.600 Ampolas			
4	Álcool 70% 1L	804 Frascos			
5	Álcool absoluto 99,5% 1L	150 Frascos			
6	Álcool Gel Antisséptico 70% com 500g	300 Frascos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



7	Detergente Enzimático com 1 litro	20 Frascos			
8	Éter Alcoolizado a 35% com 1 litro	20 Frascos			
9	Fixador Celular Spray 100ml	40 Frascos			
10	Fleet Enema Solução 130ml	300 Frascos			
11	Formaldeído a 37%com 1 litro	5 Frascos			
12	Hipoclorito de sódio 1% com 1 litro	100 Frascos			
13	Hipoclorito de Sódio 12% com 5 litros	20 Galões			
14	Iodopovidona 10% (1% iodo ativo) Solução alcoólica com 1 litro	50 Frascos			
15	Iodopovidona 10% (1% iodo ativo) Solução Degermante com 1 litro	200 Frascos			
16	Iodopovidona 10% (1% iodo ativo) Solução Tópica Aquosa com 1 litro	150 Frascos			
17	Kit análise (Estojo) para teste de Cloro, Ph e Alcalinidade	5 Kits			
18	Manitol 200mg/ml - 20% com 250ml	500 Frascos			
19	Solução Ringer com Lactato 500ml	3.600 Frascos			
20	Soro fisiológico 0,9%, 500ml c/ Gotejador	2.000 Frascos			
21	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	1.500 Frascos			
22	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	1.000 Frascos			
23	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	3.600 Frascos			
24	Soro Glicofisiológico 500ml	2.000 Frascos			
25	Soro Glicose 5% 500ml	3.600 Frascos			
26	Vaselina Líquida 100% 1L	5 Frascos			
Total do lote					

**Lote VI – Materiais de penso para as Unidades de Saúde**

Item	Descrição	Quantidade	Marca	VI unit	VI total
1	Abaixador de língua em madeira descartável com 100 unidades	300 Pacotes			
2	Agulha Hipodérmica descartável 13x4,5 com 100 unidades	80 Caixas			
3	Agulha Hipodérmica descartável 20x5,5 com 100 unidades	80 Caixas			
4	Agulha Hipodérmica descartável 25x7 com 100 unidades	80 Caixas			
5	Agulha Hipodérmica descartável 25x8 com 100 unidades	30 Caixas			
6	Agulha Hipodérmica descartável 30x7 com 100 unidades	100 Caixas			
7	Agulha Hipodérmica descartável 30x8 com 100 unidades	100 Caixas			
8	Agulha Hipodérmica descartável 40x12 com 100 unidades	40 Caixas			
9	Algodão hidrófilo 500g	300 Pacotes			
10	Almotolia plástica 250ml transparente	50 Unidades			
11	Almotolia plástica 250ml âmbar	100 Unidades			
12	Almotolia plástica 500ml transparente	50 Unidades			





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



13	Atadura de crepom 15cm x 1,80m	500 Pacotes			
14	Atadura de crepom 20cm x 1,80m	350 Pacotes			
15	Avental em TNT descartável com 10 unidades	20 Pacotes			
16	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos	900 Unidades			
17	Coletor Perfurocortante 7 litros	80 Unidades			
18	Coletor Perfurocortante 13 litros	150 Unidades			
19	Coletor Perfurocortante 20 litros.	200 Unidades			
20	Coletor universal 80ml	700 Unidades			
21	Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5cm c/ 500 unidades	1.200 Pacotes			
22	Equipo macrogotas com injetor lateral	3.600 Unidades			
23	Equipo microgotas com injetor lateral	400 Unidades			
24	Esparadrapo 10cmx4,5m	650 Unidades			
25	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	300 Unidades			
26	Gel Condutor para Ultrassonografia 1kg	50 Embalagens			
27	Kit Papanicolau, tamanho P, composição básica: 1 espêculo vaginal pequeno, 1 espátula de Ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça Cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual.	800 Unidades			
28	Kit Papanicolau, tamanho M, composição básica: 1 espêculo vaginal médio, 1 espátula de Ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça Cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual.	2.500 Unidades			
29	Kit Papanicolau, tamanho G, composição básica: 1 espêculo vaginal grande, 1 espátula de Ayres, outros componentes 1 escova cervical, 1 pinça Cheron, componentes adicionais 1 lâmina com frasco de transporte, embalagem estéril, embalagem individual.	200 Unidades			
30	Lâmina de Bisturi descartável nº 15	25 Caixas			
31	Lâmina de Bisturi descartável nº 20	30 Caixas			
32	Lanceta de segurança descartável automática 28G	100 Caixas			
33	Lençol descartável de Papel 70cmx50m	250 Rolos			
34	Luva cirúrgica estéril 6,5	300 Pares			
35	Luva cirúrgica estéril 7,0	1.000 Pares			
36	Luva cirúrgica estéril 7,5	1.500 Pares			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



37	Luva cirúrgica estéril 8,0	1.500 Pares			
38	Luva látex de procedimento P	500 Caixas			
29	Luva látex de procedimento M	500 Caixas			
40	Luva látex de procedimento G	200 Caixas			
41	Luva látex de procedimento PP	300 Caixas			
42	Luva látex de procedimento M sem pó	75 Caixas			
43	Máscara cirúrgica tripla com elástico	400 Caixas			
44	Nylon monofilamento preto 2-0 c/ agulha	1.200 Unidades			
45	Nylon monofilamento preto 3-0 c/ agulha	1.920 Unidades			
46	Nylon monofilamento preto 4-0 c/ agulha	1.440 Unidades			
47	Nylon monofilamento preto 5-0 c/ agulha	60 Caixas			
48	Nylon monofilamento preto 6-0 c/ agulha	480 Unidades			
49	Papel toalha interfolha branco com 1000 folhas	650 Pacotes			
50	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 40cm x 100m	10 Rolos			
51	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 30cm x 100m	10 Rolos			
52	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 20cm x 100m	20 Unidades			
53	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 15cm x 100m	20 Rolos			
54	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 10cm x 100m	20 Rolos			
55	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 5cm x 100m	10 Rolos			
56	Sabonete Líquido Erva doce com 5 litros	40 Galões			
57	Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa Nº 21G	2.000 Unidades			
58	Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa Nº 23G	10.000 Unidades			
59	Scalp - Dispositivo para infusão intravenosa Nº 25G	7.000 Unidades			
60	Seringa 10ml com agulha	20.000 Unidades			
61	Seringa para insulina 1ml c/ agulha 13x0,38mm	25.000 Unidades			
62	Seringa 20 ml com agulha 0,7x25mm	15.000 Unidades			
63	Seringa 3ml com agulha 0,7x25mm	15.000 Unidades			
64	Seringa 5ml com agulha 0,7x25mm	15.000 Unidades			
65	Sonda de foley Nº 10	70 Unidades			
66	Sonda de foley Nº 12	80 Unidades			
67	Sonda de foley Nº 14	120 Unidades			
68	Sonda de foley Nº 16	120 Unidades			
69	Sonda de foley Nº 18	120 Unidades			
70	Sonda de foley Nº 20	100 Unidades			
71	Sonda de foley Nº 22	80 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



72	Touca descartável com elástico	100 Pacotes			
Total do lote					

**Lote VII – Materiais de penso para uso hospitalar**

Item	Descrição	Quantidade	Marca	VI unit	VI total
1	Atadura Gessada 10cm x 3m	300 Unidades			
2	Atadura gessada 15cm x 3m	400 Unidades			
3	Atadura gessada 20cm x 4m	300 Unidades			
4	Bandagem Triangular Tam. P Resgate	30 Unidades			
5	Bandagem Triangular Tam. M Resgate	30 Unidades			
6	Bandagem Triangular Tam. G Resgate	30 Unidades			
7	Bolsa de colostomia drenável recortável de 13 a 64mm com 10 unidades	20 Embalagens			
8	Cânula Orofaringea de Gueddel nº 0	10 Unidades			
9	Cânula Orofaringea de Gueddel nº 1	10 Unidades			
10	Cânula Orofaringea de Gueddel nº 2	20 Unidades			
11	Cânula Orofaringea de Gueddel nº 3	20 Unidades			
12	Cânula Orofaringea de Gueddel nº 4	20 Unidades			
13	Cânula Orofaringea de Gueddel nº 5	20 Unidades			
14	Cateter intravenoso (Jelco) 14G	200 Unidades			
15	Cateter intravenoso (Jelco) 16G	400 Unidades			
16	Cateter intravenoso (Jelco) 18G	4 Caixas			
17	Cateter intravenoso (Jelco) 20G	2.000 Unidades			
18	Cateter intravenoso (Jelco) 22G	3.200 Unidades			
19	Cateter intravenoso (Jelco) 24G	3.200 Unidades			
20	Clamp Umbilical Estéril	600 Unidades			
21	Cobertor térmico aluminizado (2,10x1,40m)	10 Unidades			
22	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	100 Unidades			
23	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 45x50cm	50 Pacotes			
24	Equipo multivias (2 vias com Clamp).	500 Unidades			
25	Equipo para transfusão de sangue	200 Unidades			
26	Fio Catgut cromado nº 0-0 c/ agulha	48 Unidades			
27	Fio Catgut cromado nº 2-0 c/ agulha com 24 unidades	10 Caixas			
28	Fio Catgut cromado nº 3-0 c/ agulha	240 Unidades			
29	Fio Catgut cromado nº 4-0 c/ agulha	240 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



30	Fio Catgut cromado nº 5-0 c/ agulha	240 Unidades			
31	Fralda Geriátrica Descartável G com 8 unidades	50 Pacotes			
32	Máscara de proteção N95	400 Unidades			
33	Sabonete aspécto físico sólido, 15G, caixa com 500 unidades	10 Unidades			
34	Sapatilha Propé em TNT descartável, com elástico, cor branca, com 100UI	20 Pacotes			
35	Sonda nasogástrica longa Nº 12	80 Unidades			
36	Sonda nasogástrica longa Nº 14	80 Unidades			
37	Sonda nasogástrica longa Nº 16	150 Unidades			
38	Sonda nasogástrica longa Nº 18	80 Unidades			
39	Sonda aspiração traqueal Nº 6	100 Unidades			
40	Sonda aspiração traqueal Nº 8	200 Unidades			
41	Sonda aspiração traqueal Nº 10	300 Unidades			
42	Sonda aspiração traqueal Nº 12	200 Unidades			
43	Sonda aspiração traqueal Nº 14	200 Unidades			
44	Sonda uretral Nº 4	100 Unidades			
45	Sonda uretral Nº 6	1.500 Unidades			
46	Sonda uretral Nº 8	300 Unidades			
47	Sonda uretral Nº 10	300 Unidades			
48	Sonda uretral Nº 12	100 Unidades			
49	Sonda uretral Nº 14	100 Unidades			
50	Sonda Gastrostomia ao Nível da Pele (kit Completo para implante)	3 Unidades			
51	Tubo de Silicone para Oxigênio Não Estéril 6x10mm com 15m	5 Unidades			
52	Tubo endotraqueal com balão 3,0	10 Unidades			
53	Tubo endotraqueal com balão 4,0	10 Unidades			
54	Tubo endotraqueal com balão 6,5	20 Unidades			
55	Tubo endotraqueal com balão 7,0	40 Unidades			
56	Tubo endotraqueal com balão 7,5	40 Unidades			
57	Tubo endotraqueal com balão 8,0	20 Unidades			
58	Tubo Laríngeo em PVC isento de látex, com fio radiopaco, curvatura angulo 30 graus, conector universal, número 3, com sistema de cores que indicam os diferentes tamanhos.	10 Unidades			
59	Tubo Laríngeo em PVC isento de látex, com fio radiopaco, curvatura angulo 30 graus, conector universal, número 4 com sistema de cores que indicam os diferentes tamanhos;	10 Unidades			
60	Tubo Laríngeo em PVC isento de látex, com fio radiopaco, curvatura angulo 30 graus, conector universal, número 5 com sistema de cores que indicam os diferentes	10 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



	tamanhos.				
61	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 1,0, tipo silicone, sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	10 Unidades			
62	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 1,5, tipo silicone, sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	10 Unidades			
63	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 2,0, tipo silicone, sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	10 Unidades			
64	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 2,5, tipo silicone, sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	10 Unidades			
65	Máscara Laríngea estéril, descartável, nº 3,0, tipo silicone, sem látex, contendo: conector proximal, tubo conector de via aérea, manguito pneumático, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência.	10 Unidades			
66	Máscara Laríngea estéril, descartável nº 4, para adultos entre 50 a 70 kg, material PVC transparente siliconado, marca linear para referência ao longo do tubo, tubo resistente a acotovelamentos. Esterilizada e embalada individualmente.	10 Unidades			
67	Máscara Laríngea estéril, descartável nº 5, para adultos entre 70 a 100 kg, material PVC transparente siliconado, marca linear para referência ao longo do tubo, tubo resistente a acotovelamentos. Esterilizada e embalada individualmente.	10 Unidades			
68	Umidificador condensador, com filtro umidificador com filtro bacteriano e viral eletrostático,	20 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



	hidrofóbico, para circuito do ventilador pulmonar.			
VI do lote				

**Lote VIII – Medicamentos para as Unidades de Saúde – diversas vias**

Item	Descrição	Quantidade	Marca	VI unit	VI total
1	Ácido Ascórbico 100mg/ml com 5ml.	4.000 Ampolas			
2	Ácido Tranexâmico 50mg/ml com 5ml	300 Ampolas			
3	Aminofilina 24mg/ml com 10ml	250 Ampolas			
4	Amiodarona cloridrato 50mg/ml com 3mL	250 Ampolas			
5	Argirol (Vitelinato de Prata 10%) Solução Oftálmica Estéril com 5ml	20 Frascos			
6	Atropina sulfato 0,25mg/ml com 1ml	250 Ampolas			
7	Bicarbonato de sódio 8,4% com 10ml	100 Ampolas			
8	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml com 20ml	200 Frascos			
9	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml com 20ml	200 Frascos			
10	Bromoprida 5mg/ml com 2 ml.	600 Ampolas			
11	Buscopan composto - Escopolamina butilbrometo + dipirona sódica 4mg + 500mg/ml com 5ml	3.500 Ampolas			
12	Carvão Ativado em pó com 250g	15 Frascos			
13	Cetoprofeno IM 50mg/ml com 2ml	1.500 Ampolas			
14	Cetoprofeno IV 50mg/ml com 2ml	500 Ampolas			
15	Cimetidina 150mg/ml	1.000 Ampolas			
16	Clonidina 0,15mg/ml com 1ml	150 Ampolas			
17	Clopidogrel 75mg	280 Comprimidos			
18	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel com 30g	200 Bisnagas			
19	Cloreto de Potássio 19,1% com 10ml	250 Ampolas			
20	Cloreto de sódio a 10% com 10ml	600 Ampolas			
21	Cloreto de sódio a 20% com 10ml	600 Ampolas			
22	Colírio Anestésico (Tetracaina cloridrato+fenilefrina 1% + 0,1%) com 10ml	10 Frascos			
23	Deslanosídeo 0,2mg/ml	300 Ampolas			
24	Dexametasona 2mg/ml	1.500 Ampolas			
25	Dexametasona 4mg/ml com 2,5ml	2.000 Ampolas			
26	Diclofenaco sódico 75mg com 3ml	3.200 Ampolas			
27	Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5mg	600 Comprimidos			
28	Dipirona sódica 1G (500mg/ml) com 2ml	4.500 Ampolas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



29	Dramin B6 IM - Dimenidrato 50mg/ml+Cloridrato de Piridoxina 50mg/MI com 1ml	500 Ampolas			
30	Epinefrina 1mg/ml com 1ml	500 Ampolas			
31	Etilefrina cloridrato 10mg/ml com 1ml	150 Ampolas			
32	Fitomenadiona 10mg/ml com 1ml	400 Ampolas			
33	Furosemida 10mg/ml com 2ml	1.200 Ampolas			
34	Glicose 25% com 10ml	800 Ampolas			
35	Glicose 50% com 10ml	600 Ampolas			
36	Gluconato de cálcio 10% uso IV com 10ml	150 Ampolas			
37	Heparina 5000 UI/0,25ml	500 Ampolas			
38	Hidralazina 20mg/ml com 1ml	200 Ampolas			
39	Hidrocortisona 100mg injetável	1.000 Frascos			
40	Hidrocortisona 500mg injetável	1.500 Frascos			
41	Imunoglobulina humana anti-RHO(D) 300mcg injetável	30 Ampolas			
42	Lidocaína Cloridrato 2% c/ vasoconstritor com 20ml	40 Frascos			
43	Lidocaína Cloridrato 2% s/ vasoconstritor com 20ml	800 Frascos			
44	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml com 1ml	300 Ampolas			
45	Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml com 2ml	4.000 Ampolas			
46	Neomicina+Bacitracina Pomada 5mg+250UI com 10g	1.000 Bisnagas			
47	Ocitocina 5UI/ml com 1ml	500 Ampolas			
48	Pasta D'Água 100g	30 Frascos			
49	Piracetam 200mg/ml com 5ml	350 Ampolas			
50	Polivitaminico injetável 2ml	4.000 Ampolas			
51	Prometazina Cloridrato 25mg/ml com 2ml	1.000 Ampolas			
52	Protetor solar fator 30 - 200ml	350 Frascos			
53	Ranitidina Cloridrato 25mg/ml com 2ml	2.000 Ampolas			
54	Sulfadiazina de Prata 10mg/g c/ 400g	100 Potes			
55	Sulfato de magnésio 10% uso IV com 10ml	100 Ampolas			
56	Suxametônio cloreto (Succinilcolina) 500mg	50 Ampolas			
57	Terbutalina Sulfato 0,5mg/ml com 1ml	20 Ampolas			
Total do lote					

**Lote IX – Medicamentos injetáveis – Antibióticos**

Item	Descrição	Quantidade	Marca	VI unit	VI total
1	Amicacina sulfato 50mg/ml com 2ml	300 Ampolas			
2	Ampicilina 1G injetável	1.500 Frascos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



3	Ampicilina 500mg injetável	1.200 Frascos			
4	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI injetável	600 Frascos			
5	Cefalotina 1G	1.500 Frascos			
6	Ceftriaxona 1G	1.500 Frascos			
7	Ceftriaxona 500mg	1.200 Frascos			
8	Ciprofloxacino 2mg/ml com 100ml	300 Frascos			
9	Clindamicina 150mg/ml com 4ml	250 Ampolas			
10	Cloranfenicol 1g	50 Frascos			
11	Gentamicina 80mg/2ml com 2ml	1.000 Ampolas			
12	Lincomicina Cloridrato 300mg/ml com 2ml	250 Ampolas			
13	Metronidazol 5mg/ml com 100ml	300 Frascos			
14	Oxacilina 500mg injetável	1.000 Frascos			
Total do lote					

**X – Medicamentos injetáveis – Controlados**

Item	Descrição	Quantidade	Marca	VI unit	VI total
1	Cloridrato de Petidina 50mg/ml com 2ml	800 Ampolas			
2	Clorpromazina 5mg/ml com 5ml	500 Ampolas			
3	Diazepam 5mg/ml com 2ml	1.500 Ampolas			
4	Dobutamina cloridrato 12,5mg/ml com 20ml	50 Ampolas			
5	Dopamina 5mg/ml com 10ml	50 Ampolas			
6	Fenitoína sódica 50mg/ml com 5ml	400 Ampolas			
7	Fenobarbital sódico 100mg/ml com 2ml	400 Ampolas			
8	Fentanil 0,05mg/ml com 2ml	250 Ampolas			
9	Flumazenil 0,1mg/ml com 5ml	50 Ampolas			
10	Haloperidol 5mg/ml com 1ml	500 Ampolas			
11	Midazolam 5mg/ml com 3ml	100 Frascos			
12	Morfina Sulfato 10mg/ml com 1ml	250 Ampolas			
13	Narcan - Naloxona Cloridrato 0,4mg/ml com 1ml	50 Ampolas			
14	Norepinefrina - Noradrenalina 2mg/ml com 4ml	50 Ampolas			
15	Tramadol 50mg/ml	500 Ampolas			
Total do lote					

**Lote XI – Material odontológico**

Item	Descrição	Quantidade	Marca	VI unit	VI total
------	-----------	------------	-------	---------	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



1	Adesivo Dental, Tipo Fotopolimerizável, Solvente à Base de BisGMA, HEMA, Dimetacrilatos, Etanol, Água, não Evapora como a Acetona. Adesivo com Nanotecnologia: Contém Partícula de Carga de 5nm. Adesivo com 10% de Peso em Carga. Frasco com 6g.	40 Frascos			
2	Aguilha gengival curta descartável com 100 unidades	60 Caixas			
3	Anestésico Mepivacaína com vaso com 1,8ml	18 Caixas			
4	Anestésico de Cloridrato de Lidocaína e de Fenilefrina tubete em cristal com 1,8ml	7.500 Tubetes			
5	Anestésico Tópico com 12g	30 Potes			
6	Aplicador descartável - Microbrush com 100 unidades	120 Frascos			
7	Babador descartável impermeável, possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), em papel super absorvente e laminado em polietileno/plástico, branco ou colorido, sem adesivo. Tamanho mínimo da unidade do babador: 30x40 cm. Embalagem com 100 unidades.	24 Embalagens			
8	Banda Matriz de Aço Inox 0,05mmx5mmx50cm	30 Unidades			
9	Bicarbonato de sódio em pó para uso odontológico com 40g	900 Envelopes			
10	Broca de alta rotação diamantada 1094	50 Unidades			
11	Broca de alta rotação diamantada 2094	50 Unidades			
12	Broca de alta rotação diamantada 2096	50 Unidades			
13	Broca alta rotação diamantada cônica invertida 1033	60 Unidades			
14	Broca alta rotação diamantada cônica invertida 1034	60 Unidades			
15	Broca alta rotação diamantada cônica invertida 1035	60 Unidades			
16	Broca alta rotação diamantada cônica invertida 1036	60 Unidades			
17	Broca de alta rotação diamantada cônica topo em chama 2200	60 Unidades			
18	Broca de alta rotação diamantada cônica topo em chama 3195	60 Unidades			
19	Broca de alta rotação diamantada para acabamento 2135F	60 Unidades			
20	Broca de alta rotação diamantada para acabamento 3118F	60 Unidades			
21	Broca de alta rotação diamantada para acabamento 3195F	60 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



22	Broca de alta rotação diamantada esférica 1012	100 Unidades			
23	Broca de alta rotação diamantada esférica 1013	100 Unidades			
24	Broca de alta rotação diamantada esférica 1014	100 Unidades			
25	Broca de alta rotação diamantada esférica 1015	100 Unidades			
26	Broca de alta rotação diamantada esférica 1016	100 Unidades			
27	Broca carbide cirúrgica alta rotação Nº 2	40 Unidades			
28	Broca carbide cirúrgica alta rotação Nº 4	40 Unidades			
29	Broca esférica de baixa rotação carbide Nº 04	60 Unidades			
30	Broca esférica de baixa rotação carbide Nº 06	60 Unidades			
31	Clorexidina 0,12% solução bucal com 250ml	30 Frascos			
32	Condicionador Ácido Fosfórico Gel 37% com 3 unidades de 2,5ml cada	100 Embalagens			
33	Cunha anatômica de madeira com 100 unidades sortidas	20 Caixas			
34	Escova de Robinson para profilaxia - plana	150 Unidades			
35	Eugenol com 20 ml	20 Frascos			
36	Evidenciador de placa bacteriana com 60 pastilhas	40 Embalagens			
37	Filme para Raio X com 1 furo Odontológico com 100 unidades	15 Pacotes			
38	Ficha para Raio X com 2 furos Odontológico 12x8cm com 100 unidades	15 Pacotes			
39	Filme para Raio X odontológico adulto cor azul com 150 unidades	20 Caixas			
40	Filme para Raio X odontológico infantil cor roxo com 100 unidades	12 Caixas			
41	Fio de sutura nylon 3.0 agulhado, agulha 17mm ,1/2 de círculo, triangular, fio com 45 cm cada inabsorvível, estéril, monofilamentar, composto de poliamida, na cor preta, caixa com 24 envelopes, esterilizada.	25 Caixas			
42	Fio de sutura nylon 4.0 agulhado, agulha 17mm ,1/2 de círculo, triangular, fio com 45 cm cada inabsorvível, estéril, monofilamentar, composto de poliamida, na cor preta, caixa com 24 envelopes, esterilizada.	25 Caixas			
43	Fio de sutura, material seda, tipo fio 3-0, cor preto trançado, comprimento 45cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 1,70 cm, esterilidade estéril, caixa com 24 unidades.	25 Caixas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



44	Fio de sutura, material seda, tipo fio 4-0, cor preto trançado, comprimento 45cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 1,70 cm, esterilidade estéril, caixa com 24 unidades.	25 Caixas			
45	Fio dental 100m	50 Unidades			
46	Fixador para Raio X odontológico com 475ml	50 Frascos			
47	Flúor gel acidulado com 200ml	50 Frascos			
48	Flúor gel neutro com 200ml	50 Frascos			
49	Flúor verniz com 10ml + Solvente com 10ml	6 Frascos			
50	Formocresol com 10ml	10 Frascos			
51	Hidróxido de cálcio - Hidro C	15 Embalagens			
52	Hidróxido de cálcio pó - P.A	10 Frascos			
53	Hipoclorito de Sódio 2,5% com 1 litro	20 Frascos			
54	Ionômero de Vidro pó+líquido para restauração	120 Embalagens			
55	Indicador Químico, classe IV, tipo uso interno, tipo multiparamétrico, apresentação tira de papel, características adicionais para esterilização a vapor. Embalagem com 240 unidades	20 Caixas			
56	Kit de acabamento e polimento para resina composta	15 Embalagens			
57	Kit de Prevenção em Saúde Bucal, composto por escova infantil com cerdas macias e cabeça arredondada, fio dental encerado com 25 metros, creme dental com 50 gramas, embalados com uma embalagem de plástico que permita o fechamento da embalagem.	3.000 Unidades			
58	Lâmina de bisturi nº 12 com 100 unidades	6 Caixas			
59	Lidocaína Cloridrato sem vaso com 1,8ml	900 Tubetes			
60	Lima em aço inoxidável tipo K, 25mm, tamanho 1ª série/15 a 40 com 6 unidades.	20 Caixas			
61	Lima em aço inoxidável tipo K, 25mm, tamanho 2ª série/45 a 80 com 6 unidades.	20 Caixas			
62	Lima para Osso em aço inoxidável com cabo de no mínimo 6 mm nº 12	12 Unidades			
63	Moldeira descartável dupla para flúor P com 50 unidades.	20 Caixas			
64	Moldeira descartável dupla para flúor M com 50 unidades.	400 Unidades			
65	Moldeira descartável dupla para flúor G com 50 unidades	10 Caixas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



66	Óleo lubrificante para caneta de alta e baixa rotação com 200ml.	20 Frascos			
67	Papel Carbono para articulação dupla face com 12 unidades.	30 Embalagens			
68	Paramonoclorofenol Canforado com 20ml	20 Frascos			
69	Pasta profilática com 90g	40 Bisnagas			
70	Pedra para afiar curetas	10 Unidades			
71	Pedra Pomes com 1kg	10 Pacotes			
72	Placa de vidro lisa para manipulação de cimentos 10mm	10 Unidades			
73	Porta amálgama de plástico	15 Unidades			
74	Pote Dappen de vidro	30 Unidades			
75	Resina Fluida A2	30 Unidades			
76	Resina Fluida A3	30 Unidades			
77	Resina microhíbrida fotopolimerizável, cor A1, para restaurações em dentes anteriores e posteriores (classe I, II, III, IV e V) composta por matriz orgânica (Bisgma e Tegdma) e parte inorgânica (Zircônia/ Sílica). Seringa com 4 g.	40 Tubos			
78	Resina microhíbrida fotopolimerizável, cor A2, para restaurações em dentes anteriores e posteriores (classe I, II, III, IV e V) composta por matriz orgânica (Bisgma e Tegdma) e parte inorgânica (Zircônia/Sílica). Seringa com 4 g.	100 Seringas			
79	Resina microhíbrida fotopolimerizável, cor A3, para restaurações em dentes anteriores e posteriores (classe I, II, III, IV e V) composta por matriz orgânica (Bisgma e Tegdma) e parte inorgânica (Zircônia/ Sílica). Seringa com 4g.	100 Seringas			
80	Resina microhíbrida fotopolimerizável, cor B1, para restaurações em dentes anteriores e posteriores (classe I, II, III, IV e V) composta por matriz orgânica (Bisgma e Tegdma) e parte Inorgânica (Zircônia/Sílica). Seringa com 4g	40 Seringas			
81	Resina microhíbrida fotopolimerizável, cor B2, para restaurações em dentes anteriores e posteriores (classe I, II, III, IV e V) composta por matriz orgânica (Bisgma e Tegdma) e parte inorgânica (Zircônia/ Sílica). Seringa com 4g.	50 Seringas			
82	Restaurador provisório - IRM Pó e líquido	15 Embalagens			
83	Revelador para Raio X odontológico com 475ml	50 Frascos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



84	Rolete Dental com 100 unidades	300 Pacotes			
85	Sugador endodôntico descartável com 20 unidades	12 Pacotes			
86	Sugador odontológico descartável com 40 unidades	400 Pacotes			
87	Tira de lixa de aço 4mm com 12 unidades	15 Embalagens			
88	Tira de lixa para resina 4mm x 170mm com 150 tiras	15 Embalagens			
89	Tira de poliéster com 50 unidades	50 Pacotes			
Total do lote					

**Lote XII – Equipamentos odontológicos**

Item	Descrição	Quantidade	Marca	VI unit	VI total
1	Alavanca odontológica seldin direita nº 1R	20 Unidades			
2	Alavanca odontológica seldin esquerda nº 1L	20 Unidades			
3	Alavanca odontológica seldin reta	25 Unidades			
4	Alveolótomo reto	3 Unidades			
5	Amalgamador Capsular Digital Bivolt	2 Unidades			
6	Aparelho fotopolimerizador Led Bivolt	6 Unidades			
7	Aplicador para cimento hidróxido de cálcio	15 Unidades			
8	Avental de chumbo odontológico com protetor de tireoide	1 Unidade			
9	Bandeja odontológica inox 22x15x0,9cm	20 Unidades			
10	Broqueiro autoclavável com 21 furos	6 Unidades			
11	Brunidor para restaurações de amálgama Nº 29	20 Unidades			
12	Brunidor para restaurações de amálgama Nº 33	20 Unidades			
13	Cabo para bisturi nº 3 - uso odontológico	20 Unidades			
14	Cabo para espelho bucal	60 Unidades			
15	Câmara escura para revelação RX odontológico com luz	1 Unidade			
16	Caneta alta rotação 400.000 rpm, refrigeração 3 ou mais furos, Push Button, tipo conexão 2 furos.	2 Unidades			
17	Caneta de baixa rotação - Contra ângulo odontológico, encaixe universal a qualquer micromotor através do sistema Intra, refrigeração externa.	3 Unidades			
18	Colgadura odontológica individual em aço inox	60 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



19	Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório volume interno até 40 L, isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, 220 V, componente adicional válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água, componentes adicionais caixa acústica.	2 Unidades			
20	Condensador para restaurações em amálgama nº 3	10 Unidades			
21	Condensador para restaurações em amálgama nº 4	10 Unidades			
22	Cureta de dentina nº 17	15 Unidades			
23	Cureta de dentina nº 20	15 Unidades			
24	Cureta de lucas nº 85	12 Unidades			
25	Cureta de lucas nº 86	12 Unidades			
26	Cureta de Gracey nº 3-4	15 Unidades			
27	Cureta de Gracey nº 5-6	15 Unidades			
28	Cureta de Gracey nº 7-8	15 Unidades			
29	Cureta de Gracey nº 11-12	15 Unidades			
30	Cureta de Gracey nº 13-14	15 Unidades			
31	Descolador de Molt nº 9	20 Unidades			
32	Esculpidor Hollembach 3s	20 Unidades			
33	Espátula de manipulação nº 24	6 Unidades			
34	Espátula para resina nº 01	20 Unidades			
35	Espátula para cera nº 7	20 Unidades			
36	Espelho clínico odontológico nº 5	250 Unidades			
37	Estojo perfurado em aço inox Tam: 20 x 10 x 5cm	6 Unidades			
38	Estojo perfurado em aço inox Tam: 26 x 12 x 6 cm	6 Unidades			
39	Foice Raspador Ponta Morse 0-00 em aço inoxidável, autolavável. Instrumento cirúrgico não articulado cortante.	18 Unidades			
40	Fórceps odontológico adulto nº 01	15 Unidades			
41	Fórceps odontológico adulto nº 150	15 Unidades			
42	Fórceps odontológico adulto nº 151	15 Unidades			
43	Fórceps odontológico adulto nº 16	15 Unidades			
44	Fórceps odontológico adulto nº 17	15 Unidades			
45	Fórceps odontológico adulto 18 L	15 Unidades			
46	Fórceps odontológico adulto 18 R	15 Unidades			
47	Fórceps odontológico adulto nº 65	15 Unidades			
48	Fórceps odontológico adulto nº 69	15 Unidades			
49	Fórceps odontológico infantil nº 1	15 Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



50	Fórceps odontológico infantil nº 2	15 Unidades			
51	Fórceps odontológico infantil nº 17	15 Unidades			
52	Fórceps odontológico infantil nº 18 L	15 Unidades			
53	Fórceps odontológico infantil nº 18 R	15 Unidades			
54	Jato de Bicarbonato e Ultrassom	8 Unidades			
55	Lâmpada para Fotopolimerizador	6 Unidades			
56	Lâmpada para refletor odontológico	6 Unidades			
57	Micromotor para baixa rotação	3 Unidades			
58	Pinça Adson dente de rato em aço inoxidável 11cm	12 Unidades			
59	Pinça clínica em aço inoxidável 17cm	30 Unidades			
60	Pinça Mosquito reta em aço inoxidável 12cm	20 Unidades			
61	Pinça Mosquito curva em aço inoxidável 12cm	20 Unidades			
62	Porta agulha Mayo Hegar 14cm	12 Unidades			
63	Porta algodão em aço inoxidável 8x10 cm	10 Unidades			
64	Porta gaze inox 10x10 cm	10 Unidades			
65	Porta Matriz em aço inoxidável para uso adulto ou infantil	20 Unidades			
66	Posicionador radiográfico autoclavável adulto	3 Unidades			
67	Posicionador radiográfico autoclavável infantil	3 Unidades			
68	Seringa carpule com refluxo	12 Unidades			
69	Sindesmótomo em aço inoxidável	15 Unidades			
70	Sonda Exploradora dupla adulto nº 05	20 Unidades			
71	Sonda milimetrada de periodontia OMS	12 Unidades			
72	Tambor aço inoxidável 12x12 cm	5 Unidades			
73	Tesoura Metzembraum 12cm Reta	30 Unidades			
74	Tesoura Íris 12cm Reta	30 Unidades			
Total do lote					

**Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os lotes desta licitação.**

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PRESENCIAL Nº 014-2019-PP  
ANEXO III**

**MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N. 014-2019-PP**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art.  
27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Representante Legal**

SIM

NÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2019-PP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Ibipitanga** em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 014-2019-PP**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2019-PP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



### **ANEXO VI**

*MINUTA DE CONTRATO DE aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga, conforme especificadas neste Edital, sob número \_\_\_\_\_201\_\_\_\_\_.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.781.364/0001-06**, com sede à Av. Cleriston Andrade, 815– centro – Ibipitanga-BA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON SANTOS SOUZA, R.G.: XXXXXXX brasileiro, solteiro, residente na Rua xxxxxx – IBIPITANGA - BAHIA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente termo, conforme as cláusulas seguintes :

#### **OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente Contrato é aquisição parcelada e contínua de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Ibipitanga, *conforme especificadas no Edital*, frete por conta do CONTRATADO, de acordo descrição constante no anexo I, que faz parte integrante deste edital.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato é celebrado nos termos do Pregão Presencial de nº 014-2019-PP de xxx/xxx/2019, seguindo os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, combinada com a Lei de Licitações nº 8.666, de 21.06.93.

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

##### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 O prazo estabelecido para entrega total dos produtos, objeto desta licitação, é de 12 meses, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE COMPRA” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e

3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário emitido pelo Prefeito, no atendimento das necessidades públicas, com entrega programada de no máximo 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

**CLÁUSULA QUARTA:**

- 4.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;
- 4.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago, parceladamente, mediante Ordem de Compra, fornecida pelo Gestor e posterior emissão de nota fiscal;
- 4.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da entrega do material pela área competente;
- 4.4 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer sendo considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;
- 4.5 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;
- 4.6 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento);
- 4.7 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUINTA –**

**5.1** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

**02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Atividade:**

2065 – Gestão do Piso de Atenção Básica

2069 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

2070 – Gestão das ações Municipais de Saúde – 15 % - Recursos Próprios

2192 – Manutenção do SAMU

2299 – Programa das ações de Média e Alta Complexidade - MAC

**Elemento**

3.3.9.0.30.00.00– Material de consumo

Fonte de Recursos: 02/14

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SEXTA**

**6.1 DO CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da contratada caso a mesma não Cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento da entrega do material e expedir instruções verbais ou escritas sobre a qualidade dos produtos podendo impugnar os produtos que estejam em desacordo ao Anexo I, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas por conta da contratada;

6.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição do material de acordo com as disposições do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- 6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.6 Permitir a subcontratação de parte do material desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

## 6.2 DA CONTRATADA

- 6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos produtos contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- 6.2.2 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;
- 6.2.3 Entregar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega dos materiais do objeto do presente contrato;
- 6.2.5 Atender a todas as exigências deste contrato e entregar todo material solicitado contratado assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.6 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- 6.2.8 Emitir a Nota Fiscal dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.
- 6.2.9 O material entregue deverá atender às condições aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes e apresentar **registro no Ministério da Saúde/ANVISA** no ato da entrega.
- 6.2.10 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, mantendo as boas práticas de armazenamento e transporte, assim como dentro do prazo de validade, sendo entregue com no mínimo de 120 dias do prazo de validade e em boas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis;
- 6.2.11 A contratada deverá estar com alvará sanitário atualizado, autorização da ANVISA para os medicamentos sob controle especial (controlados);
- 6.2.12 O fornecimento será executado na sua totalidade, compreendendo a entrega em perfeitas condições de consumo e/ ou uso.
- 6.2.13 Os medicamentos, insumos e demais produtos listados acima, devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na embalagem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento e demais insumos e produtos recebidos devem constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade entregue, assim como dentro do prazo de validade, sendo entregue com no mínimo de 120 dias do prazo de validade.
- 6.2.14 A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



6.2.15 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.2.16 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

6.2.17 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

### **DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.1, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento; e

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

### **DOS CASOS DE RESCISÃO CLÁUSULA OITAVA**

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;  
c) Judicial – nos termos da legislação processual;  
8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CLÁUSULA NONA**

- 9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:  
9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:  
a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;  
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;  
9.3 Por acordo das partes:  
a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra o fornecimento dos produtos;  
9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO. CLÁUSULA DÉCIMA**

- 10.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

#### **DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

- 10.1.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.  
Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibipitanga-Ba, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IBIPITANGA

EDILSON SANTOS SOUZA- **CONTRATANTE**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2019-PP**

**ANEXO VII  
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2019-PP**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**